TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR (CRECHE) - (RECURSO FEDERAL).**

Os seguintes documentos integram o Termo de Referência:

01- Memorial Descritivo; **(doc. anexo)**
02- Planilha Orçamentária; **(doc. anexo)**
03- Cronograma Físico-Financeiro; **(doc. anexo)**
04- Composição do BDI; **(doc. anexo)**
05- ART; **(doc. anexo)**
06- Projetos. **(doc. anexo)**

1.2 – A contratação pretendida é caracterizada como obra nos termos do artigo 6º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O contrato terá vigência por **12 (doze) meses,** contados a partir da ordem de serviço emitida e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Barrinha enfrenta atualmente uma crescente demanda por vagas na educação infantil, especialmente para crianças de 0 a 5 anos. A carência de infraestrutura adequada tem se tornado um dos principais entraves para garantir o pleno acesso à educação básica, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo Plano Nacional de Educação (PNE).

Com o aumento populacional, o número de famílias em que ambos os responsáveis precisam trabalhar fora de casa também aumentou, tornando essencial a ampliação da rede de atendimento de creches públicas. Atualmente, as unidades existentes não são suficientes para atender à demanda local, gerando longas listas de espera e dificultando o desenvolvimento social, cognitivo e emocional das crianças que ficam fora da escola, além de comprometer a inserção e permanência dos pais no mercado de trabalho.

A construção de uma nova creche se faz, portanto, necessária para:

- Ampliar o número de vagas na educação infantil;
- Garantir o direito à educação e ao cuidado na primeira infância;
- Oferecer um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento integral das crianças;
- Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município.

O projeto proposto busca contemplar uma unidade com estrutura moderna, acessível e com capacidade para atendimento ao bairro crianças em período integral ou parcial, conforme as diretrizes do FNDE e do MEC, promovendo a equidade no acesso à educação pública de qualidade.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Da análise pormenorizada do caso, depreende-se que a solução mais viável para a demanda apresentada é a prestação do serviço por meio de prestadores de serviços habilitados mediante Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, por se tratar de obras e serviços de engenharia.

A construção de uma creche representa uma solução estruturada e integrada para atender à crescente demanda por educação básica no município, com foco na qualidade do ensino, no acesso equitativo e na valorização da infância. A solução proposta abrange as seguintes etapas e componentes:

1. Planejamento Estratégico

- **Levantamento da demanda:** Análise demográfica e territorial para identificar as regiões com maior necessidade de vagas.
- **Estudo de viabilidade técnica:** Avaliação do terreno disponível, acessibilidade, infraestrutura urbana e viabilidade ambiental.
- **Projeto arquitetônico e pedagógico:** Elaboração de plantas, memoriais descritivos e adequação às normas do FNDE, com espaços planejados para segurança, conforto e estímulo ao aprendizado.

2. Contratação e Execução da Obra

- **Modelo de contratação:** Terceirização por meio de processo licitatório, assegurando transparência, economia e qualidade na execução.
- **Execução por empresa especializada:** Contratação de construtora com experiência em obras educacionais, garantindo cumprimento de prazos, normas técnicas e controle de qualidade.
- **Fiscalização e acompanhamento:** Supervisão contínua por equipe técnica da prefeitura ou empresa contratada para fiscalização, assegurando conformidade e transparência.

3. Estrutura Física e Funcional das Unidades

  - Salas de atividades pedagógicas
  - Espaços para descanso e alimentação

- Área externa para recreação
- Banheiros infantis adaptados
- Cozinha e lavanderia

4. Gestão e Operação

- **Nomeação e capacitação de equipe gestora e educadores**, com formação adequada para educação infantil e ensino fundamental.
- **Manutenção preventiva e contínua**, assegurando a longevidade da infraestrutura.
- **Integração com políticas públicas de educação, assistência social e saúde**, fortalecendo a rede de proteção e desenvolvimento da criança.

5. Impactos Esperados

- Ampliação do acesso à educação pública de qualidade para crianças de 0 a 5 anos.
- Redução da evasão escolar e melhoria do desempenho educacional.
- Apoio à inserção de famílias no mercado de trabalho, especialmente mães, com a oferta de vagas em creche.
- Promoção do desenvolvimento urbano e social em áreas com vulnerabilidade.

A solução completa para a construção de uma creche envolve um processo coordenado, técnico e multidisciplinar, que vai além da simples edificação física. Trata-se de um investimento essencial e estruturante para o presente e o futuro da educação municipal, promovendo inclusão, cidadania e desenvolvimento humano.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá cumprir todas as exigências legais que resguarde alto padrão de qualidade e que proporcione o uso regular do objeto licitado, bem como deverá estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas à execução da obra.

4.2 O objeto deverá ser executado de acordo com a legislação vigente.

4.3 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Não

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: após emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme projeto básico Cronograma de realização dos serviços: conforme projeto básico

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos locais e prazos conforme cronograma e memorial descritivo.

5.3 - Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 - Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual da obra, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1 A licitante será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL].

6.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas (prorrogável uma única vez por igual período e desde que justificado pelo licitante e aceito pela municipalidade) a contar da solicitação efetuada pelo agente de contratação no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:**

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *'a'* a *'d'*, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63 § 1º da Lei Federal 14.133/2021).

g1- OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

6.3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

6.3.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei. A apresentação de balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.3.3 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores ou igual a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

Liquidez Geral LG	=	Ativo Circulante	+	Realizável a Longo Prazo
		Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo

Obs – serão aceitos índices com resultado > ou = a 1,00 (LG)

Solvência Geral	=	Ativo Total
SG		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Obs – serão aceitos índices com resultado > ou = a 1,00 (SG)

Liquidez Corrente	=	Ativo Circulante
LC		Passivo Circulante

Obs – serão aceitos índices com resultado > ou = a 1,00 (LC)

6.3.3.4 Comprovação da licitante que possui capital social mínimo no valor de **R$ 309.168,93**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, conforme disposto no § 4°, artigo 69, da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

b - Qualificação Técnica – Operacional (empresa): De acordo com a Súmula 24 – TCE/SP; e; em atendimento ao artigo 67, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e, conforme disposto pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA, deverá ser apresentada a certidão de acervo técnico-operacional (CAO), a qual comprovará a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente CREA ou CAU, o que para efeitos de atendimento da presente licitação, deverá observar os termos do § 1º e § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º **A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

§ 2º **Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo,** vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, sob pena de inabilitação, conforme documento elaborado pelo setor de engenharia municipal, para atendimento da licitação a licitante deverá comprovar a execução de serviços similares conforme segue:

DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT. EXIGIDA
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M²	**717,255**
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	**5.771,05**
Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M²	**565,25**

c - Qualificação Técnica – Profissional (profissionais com acervo técnico): comprovação de que a licitante mantém, na data prevista para a entrega da proposta,

profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, respectivamente detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou; Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, de acordo com a Súmula 23 – TCE/SP, o que para efeitos de atendimento da presente licitação ocorrerá sem a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos;

c.1. – A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços ***(Súmula 25 do TCE/SP).***

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme preconiza o artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

6.3.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

632.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998; **(conforme anexo III – 1 do edital). OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **(conforme anexo III – 1 do edital). OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

6.3.5.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013; **(conforme anexo III – 2 do edital). OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

6.3.5.3 Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na

forma da lei. (artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021). **OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

7.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.091.689,37 (três milhões, noventa e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais, e, trinta e sete centavos),** conforme custo unitário aposto na planilha orçamentária**. (DOC. ANEXO)**

8.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com a execução do objeto da presente licitação serão suportadas por via do contrato de repasse CONVÊNIO FEDERAL, e correrá por conta das seguintes fichas orçamentárias:

EDUCAÇÃO E CULTURA – ENSINO INFANTIL

02.03.01.12.365.0008.1.129- 4.4.90.51 – Obras e instalações – Ficha 1284

EDUCAÇÃO E CULTURA – ENSINO INFANTIL

02.03.01.12.365.0008.1.129- 4.4.90.51 – Obras e instalações – Ficha 1282

EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB 30%

02.03.05.12.365.0012.1.129- 4.4.90.51 – Obras e instalações – Ficha 1283

Barrinha-SP, 13 de agosto de 2025.

_____
Flávio Ricardo Fuzatto
Setor de Engenharia

_____
Wallace Marcos Waz Santos
Setor de Engenharia